

OFÍCIO/CI/GAB/PRE/GFF N°. 013/2023

Taquarussu, 04 de abril de 2023.

Assunto: *Locação de Prédio.*

Venho por meio deste, solicitar que sejam tomadas as medidas cabíveis para locação de um imóvel urbano, nas proximidades da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, para alocar os equipamentos e materiais da mesma, que atualmente estão depositados numa sala disponibilizada pela Prefeitura Municipal, nas dependências do prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, porém a prefeitura municipal solicitou desocupação da mesma, conforme previsto no OFÍCIO/SEMAG nº 022/2023 que segue em anexo a este. Saliento ainda que o espaço utilizado atualmente possui cerca de 40 metros quadrados.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.


GILSO FRANCISCO FILHO
Presidente do Legislativo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Juntos, Construindo Um Novo Tempo!



OFÍCIO/SEMAG Nº. 022/2023

Taquarussu, 10 de março de 2023.

Ao Exmo. Senhor
GILSO FRANCISCO FILHO
MD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu
Taquarussu – MS

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE SALA NO PRÉDIO DO SCFV**

Senhor Presidente

O Presente tem a finalidade de solicitar deste Poder Legislativo Municipal verificar a possibilidade de desocupar a sala utilizada pelo Poder Legislativo como almoxarifado no Prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV.

A solicitação dá-se ao fato do referido Programa estar sendo ampliado e necessita de mais espaço físico para o desenvolvimento dos trabalhos junto ao público alvo daquele Programa.

Sem outro particular para o momento, contamos com vossa preciosa atenção, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário de Administração Geral

RECEBI EM
10/03/2023


OFÍCIO/CI/GAB/PRE/GFF/ N.º 014//2023

Taquarussu – MS, 04 de ABRIL de 2023.

Ao Senhor;
Leandro Silva Cardoso

Assunto: Realização de ETP

Prezado Senhor;

Venho por meio deste, gentilmente solicitar que seja feito Estudo Técnico Preliminar, visando a “LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTOS DAS FINALIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS.”, conforme solicitação do Presidente Legislativo.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito a oportunidade para reiterar sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Gilso Francisco Filho
Presidente do Legislativo Municipal

Recebi em 09/04/2023
LEANDRO SILVA CARDOSO
COORDENADOR DE CEREBRUM

OFÍCI/CI/LSC Nº. 007/2023

Taquarussu, 04 de abril de 2023.

Ao Senhor;
Gilso Francisco Filho.

Assunto: Encaminhamento de ETP.

Prezado Senhor;

Venho por meio deste, gentilmente encaminhar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para realização de processo Licitatório, visando a **“LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS”**

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito a oportunidade para reiterar sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente;


Leandro Silva Cardoso
Coordenador de Cerimonial.

RECEBI EM
04/04/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS
FINALIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS.**

**TAQUARUSSU-MS
2023**

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – OBJETO..... | 3 |
| 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO..... | 3 |
| 3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A CONTRATAÇÃO..... | 3 |
| 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO..... | 4 |
| 5. CONTRATAÇÕES ANTERIORES..... | 4 |
| 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALOR..... | 4 |
| 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO..... | 5 |
| 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES..... | 5 |
| 9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO..... | 6 |

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – OBJETO.

Mediante a ausência de local adequado para armazenar materiais, documentos, equipamentos e arquivos da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, é pertinente locar e organizar um lugar adequado para alocar nos bens que se encontram em desuso, porém, estão em bom estado de conservação. Avaliando a necessidade, tem-se o propósito de locação de um galpão que possua aproximadamente 40 m² a 60 m². Para isto, é necessário a realização de um novo processo licitatório para a **“locação de um imóvel galpão destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Câmara Municipal de Taquarussu-MS”**.

A execução de um novo processo licitatório é de suma importância para garantir o bom funcionamento interno da Casa de Leis, visando a organização, armazenamento e conservação de materiais, documentos e equipamentos de posse da Câmara Municipal de Taquarussu-MS.

Por fim, diante das informações até aqui explanadas percebe-se que é imprescindível a necessidade da execução do processo licitatório para a supracitada locação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A locação do referido imóvel poderá ocorrer por meio de processo licitatório, na modalidade que melhor atenda a administração pública, devendo os participantes interessados apresentarem as devidas documentações para que consigam participar do processo. Tendo em vista que, os documentos necessários para a participação em cada modalidade, exige uma gama de documentos específicos, sendo assim, os documentos exigidos dependerão da modalidade do processo licitatório que mais for conveniente para a administração.

Vale salientar que, os custos de elaboração e apresentação das propostas de preço, assim como também, de documentos de habilitação exigidos nesta licitação, serão de inteira responsabilidade da parte licitante, não sendo em nenhum caso, a Câmara Municipal de Taquarussu, responsabilizada pelo custeio destes, independente da execução ou do resultado do referido processo.

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A CONTRATAÇÃO.

- Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

A locação do imóvel é imprescindível para o armazenamento e conservação dos materiais, documentos, equipamentos e arquivos, tendo em vista que a Câmara Municipal não possui um local/almojarifado adequado ou próprio, sendo utilizado uma sala que possui cerca de 40 m² disponibilizada pela Prefeitura Municipal, nas dependências do prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Com o aumento da demanda das atividades e ampliação do SCFV, necessitando de mais espaço físico, no dia 10 de março de 2023 a Prefeitura Municipal solicitou desocupação da sala que a Câmara Municipal de Taquarussu utiliza como almojarifado para uso do programa supracitado, conforme previsto no OFÍCIO/SEMAG Nº 022/2023. Esses são os motivos que integram a necessidade e justifica a organização do estudo técnico para a locação.

Diante disso, necessita-se de um espaço que possua aproximadamente 40 m² a 60 m², e atendendo aos dispositivos que norteiam tal contratação, sugere-se que a modalidade utilizada para desenvolver o processo licitatório seja a de dispensa de licitação, visando a agilidade do processo, tendo em vista a urgência da locação do espaço.

5. CONTRATAÇÕES ANTERIORES.

Não se aplica.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALOR.

Não é possível mensurar o valor a ser gasto no referido processo, tendo em vista que, a pesquisa de mercado (base de preço) será realizada posteriormente pelo setor competente. Mas, diante o estudo técnico que aponta a necessidade de armazenamento e conservação de materiais, documentos, equipamentos e arquivos, estima-se que o prédio ou galpão a ser alocado possua aproximadamente 40 m² a 60 m², estar em boas condições de uso e pintura, devendo o mesmo ser restituído da mesma maneira que se locou. Segue abaixo a relação do objeto a ser designado no atual processo para o suprimento das necessidades da Câmara Municipal de Taquarussu-MS.



| ITEM | PRODUTO | QUANTIDADE | METRAGEM ESTIMADA |
|------|--------------------|------------|---|
| 01 | ALUGUEL DE IMÓVEL. | 01 UN. | 40 m ² a 60 m ² . |

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A locação prescinde de licitação, uma vez que se enquadra perfeitamente nas disposições do artigo 24, inciso X, e do artigo 26, parágrafo único ambos da Lei nº 8.666/93. Em seu Art. 24 “X” “para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor do mercado, segundo avaliação prévia”. No artigo 26, parágrafo único, “o processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I- omissos; II- razão da escolha de fornecedor ou executante; III- justificativa do preço”.

Em função da necessidade da locação de um espaço/almojarifado presente no estudo técnico, levando em conta a metragem estimada, localização e a hipótese do artigo 24, X da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, deverão guarnecer: 1) Justificativa para a seleção do imóvel; 2) Demonstração da compatibilidade dos preços aferidos com os de mercado; 3) Demonstração de que àquele imóvel é o único apto à atender as necessidades da Administração.

Nestas questões, pensado a licitação nos parâmetros que melhor atende os interesses do Poder Legislativo, sendo mais viável a contratação por “menor preço global”.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não se aplica.



9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Por meio dos estudos feitos e com base nas informações adquiridas no decorrer da elaboração deste estudo técnico preliminar, bem como, levando em conta as reais necessidades da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, pôde-se compreender que a execução de processo licitatório por dispensa de licitação para atender a demanda já mencionada, é viável ao Poder Legislativo Municipal.

Taquarussu-MS, 04 de abril de 2023.



LEANDRO SILVA CARDOSO
Coordenador de Cerimonial

OFÍCIO/GAB/PRE/GFF Nº. 033/2023

Taquarussu – MS, 04 de ABRIL de 2023.

Ao Senhor;
Luiz Fernando Pigari Baptista
Secretário de Administração Geral
Taquarussu-MS

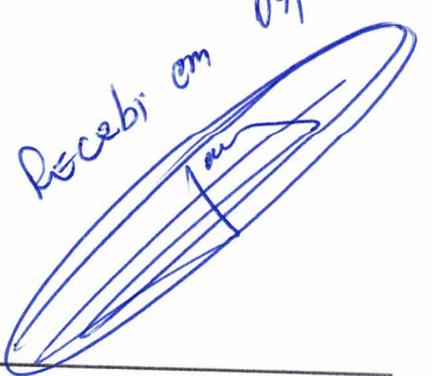
Prezado Senhor;

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria cópias comprobatórias de documentos referentes aos valores pagos em locação de imóveis urbanos pela Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, para que a partir dos mesmos, seja possível realizar avaliação prévia necessária para definir o valor adequado para efetuar processo licitatório, objetivando a locação de um imóvel urbano de medidas entre 40 e 60 metros quadrados, para atender demanda da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, conforme consta no ETP.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito a oportunidade para reiterar sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,


Gilso Francisco Filho
Presidente do Legislativo Municipal

Recebi em 04/04/2023


ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

CNPJ: 03.923.703/0001-80
R ALCIDES SAOVISSO, 267
C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 1/2022 - DL

Processo Administrativo: 16/2022
Processo de Licitação: 16/2022
Data do Processo: 10/01/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 16/2022
b) Licitação Nr.: 1/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/01/2022
e) Objeto da Licitação: Locação de um Imóvel urbano, localizado na Rua Olívia Maria Vieira, 199, quadra 15, lote 17 - Centro - Taquarussu - MS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social para a instalação do Conselho Tutelar do município

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

| | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|--|-------|------------|------------|----------------|------------------|
| (em Reais R\$) | | | | | |
| ANTONIO DE SOUZA (484) | | | | | |
| 1 imóvel urbano, localizado na Rua Olívia Maria Vieira, 199, quadra 15, lote 17 - Centro - Taquarussu - MS | MES | 12,00 | 0,0000 | 900,00 | 10.800,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | 10.800,00 |
| Total Geral: | | | | | 10.800,00 |

Taquarussu, 10 de Janeiro de 2022.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!!



TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 002/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS E O SR. ANTONIO DE SOUZA.

O Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito Público Interno, com C.N.P.J. (MF) 03.923.703/0001-80, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Alcides Sãovesso, 267 em Taquarussu - MS, por seu representante legalmente constituído, o Sr. **CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 421.668.021-68, e Cédula de Identidade nº 314.385 SSP/MS, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 216 - Centro - Taquarussu - MS, neste contrato denominado **Locatário**, e de outro lado o **ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio São João no município de Taquarussu - MS, portador do CPF: 111.718.391-20 e RG: 048.687 SSP/MS, ao final assinado, doravante denominada simplesmente **Locador**, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e legislação posterior, que o suplementam no que for omissivo, bem como às cláusulas abaixo.

JUSTIFICATIVA

Em virtude da necessidade de se manter a Locação do imóvel destinado a instalação do Prédio do Conselho Tutelar do Município por ser conveniente e oportuno para o Executivo procedo-se, o presente termo aditivo, tem como objetivo o acréscimo de valor e prazo, compreendendo o período de 12 de janeiro de 2023 até 11 de janeiro de 2024. **CONTRATO nº 002/2022** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no § 1º, do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO

DO ACRESCIMO.

O Presente Termo Aditivo tem a finalidade de Aditivo de acréscimo de valor e prazo do contrato em 5,45% (cinco vírgula quatro cinco) por cento, sendo o valor do contrato de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), passando para o valor de R\$ 11.388,60 (onze mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) por doze meses, ficando o valor de R\$ 949,05 (novecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos) mensais. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 12 de janeiro de 2023 até 11 de janeiro de 2024.

Da Prorrogação.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado por igual período, compreendendo o período de 12 de janeiro de 2023 até 11 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Juntos, Construindo Um Novo Tempo!!



CLÁUSULA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.016- Manutenção do conselho Tutelar. Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, ou dotações que vierem a substituir no orçamento do exercício vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO.

Fica o **Contrato nº 002/2022** ratificado em todos os seus demais termos, Cláusulas e condições aqui expressamente alteradas por este Aditivo, que passa a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Taquarussu – MS, 05 de janeiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIO DE SOUZA
Locador
CPF: 111.718.391-20

TESTEMUNHAS:

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
CPF: 582.424.301-97

Edilson Francisco da Silva
CPF: 794.691.081-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!!



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 002/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e o Sr. Antonio de Souza– **DATA DA ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2023- **OBJETO:** O Presente Termo Aditivo tem a finalidade de Aditivo de acréscimo de valor e prazo do contrato em 5,45% (cinco virgula quatro cinco) por cento, sendo o valor do contrato de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), passando para o valor de R\$ 11.388,60 (onze mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) por doze meses, ficando o valor de R\$ 949,05 (novecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos) mensais. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 12 de janeiro de 2023 até 11 de janeiro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 2.016- Manutenção do conselho Tutelar. Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, ou dotações que vierem a substituir no orçamento do exercício vigente.

ASSINATURAS: Clóvis José do Nascimento e Antonio de Souza.

Taquarussu - MS, 05 de janeiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

CNPJ: 03.923.703/0001-80
R ALCIDES SAOVISSO, 267
C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS

Processo Administrativo: 4/2019
Processo de Licitação: 4/2019
Data do Processo: 08/01/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO TAVARES ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

1 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2019
b) Licitação Nr.: 1/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 08/01/2019
e) Objeto da Licitação: Locação de um Imóvel urbano, localizado na Rua Nair Rodrigues Nogueira, nº 734, quadra 16, lote 11 A - Centro - Taquarussu - MS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social para a instalação da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município

| | | | | | | (em Reais R\$) | |
|---|-------|------------|------------|----------------|-----------------------------|----------------|--|
| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item | | |
| JOSE LAURINDO DOS SANTOS (1144) | | | | | | | |
| 1 Locação de um Imóvel urbano, localizado na Rua Nair Rodrigues Nogueira, nº 734, quadra 16, lote 11 A - Centro - Taquarussu - MS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social para a instalação da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município | MES | 12,00 | 0,0000 | 600,00 | 7.200,00 | | |
| | | | | | Total do Fornecedor: | 7.200,00 | |
| | | | | | Total Geral: | 7.200,00 | |

Taquarussu, 8 de Janeiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Juntos, Construindo Um Novo Tempo!!



TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO Nº 002/2019.

“QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS E SR. JOSE LAURINDO DOS SANTOS

O Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito Público Interno, com C.N.P.J. (MF) 03.923.703/0001-80, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Alcides Sãovesso, 267 em Taquarussu - MS, por seu representante legalmente constituído, o Sr. Clóvis José do Nascimento, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 421.668.021-68, e Cédula de Identidade nº 314.385 SSP/MS, residente e domiciliado no Sítio São Luis s/n Bairro Procópio em Taquarussu - MS, neste contrato denominado **Locatário**, e de outro lado o senhor JOSE LAURINDO DOS SANTOS, residente Rua Prof Nair Rodrigues Nogueira nº 648 em Taquarussu -MS, portador do CPF: 044.071.721-34 e RG: 001.960.234 SSP/MS. ao final assinado, doravante denominada simplesmente **Locador**, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e legislação posterior, que o suplementam no que for omissis, bem como às cláusulas abaixo

JUSTIFICATIVA

Em virtude da necessidade de se manter a Locação do imóvel para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, atual sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município, por ser conveniente e oportuno para o Executivo procede-se. O presente termo aditivo tem como objetivo o acréscimo de valor e prazo, compreendendo o período de 11 de janeiro de 2023 até 10 de janeiro de 2024. CONTRATO nº 002/2019 permanecendo inalteradas as demais cláusulas

DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no Artigo 65 § 1º e 57, §, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO

DO ACRESCIMO.

O Presente Termo Aditivo tem a finalidade de Aditivo de acréscimo de valor e prazo do contrato em 5,45% (cinco vírgula quatro cinco) por cento. Atualmente o valor do contrato é de R\$ 8.687,52 (oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), passando após o reajuste ao valor de R\$ 9.160,98 (nove mil cento e sessenta reais e noventa e oito centavos), dessa forma o valor mensal será de R\$ 763,41 (setecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos) pelo período de 12 (doze) meses. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 11 de janeiro de 2023 até 10 de janeiro de 2024.

Da Prorrogação.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado por igual período, compreendendo o período de 11 de janeiro de 2023 até 10 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO.

RUA ALCIDES SÃOVESSO, 267 TELEFAX (067) 3444-1122- CEP 79.765-000 TAQUARUSSU-MS.
adm@taquarussu.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Juntos, Construindo Um Novo Tempo!!



Fica o Contrato nº 002/2019 ratificado em todos os seus demais termos, Cláusulas e condições aqui expressamente alteradas por este Aditivo, que passa a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando- o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Taquarussu – MS, 06 de janeiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE LAURINDO DOS SANTOS
CPF: 044.071.721-34

TESTEMUNHAS:

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
CPF: 582.424.301-97

Edilson Francisco da Silva
CPF: 794.691.081-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Juntos, Construindo Um Novo Tempo!!



RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO 002/2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e o Sr. Jose Laurindo dos Santos – **DATA DA ASSINATURA:** 06 de janeiro de 2023- **OBJETO:** Locação do imóvel para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social atual sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município o Termo Aditivo tem a finalidade de Aditivo de acréscimo de valor e prazo do contrato em 5,45% (cinco vírgula quatro cinco) por cento. Atualmente o valor do contrato é de R\$ 8.687,52 (oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), passando após o reajuste ao valor de R\$ 9.160,98 (nove mil cento e sessenta reais e noventa e oito centavos), dessa forma o valor mensal será de R\$ 763,41 (setecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos) pelo período de 12(doze) meses. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 11 de janeiro de 2023 até 10 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS: Clóvis José do Nascimento e Jose Laurindo dos Santos.

Taquarussu - MS, 06 de janeiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

CNPJ: 03.923.703/0001-80
R ALCIDES SAOVISSO, 267
C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 72/2022 - DL

Processo Administrativo: 608/2022
Processo de Licitação: 608/2022
Data do Processo: 11/08/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 608/2022
b) Licitação Nr.: 72/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/08/2022
e) Objeto da Licitação: Locação de um Imóvel urbano, localizado na Rua Professora Nahir Rodrigues, 748, quadra 16, lote 12 - Centro - Taquarussu - MS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para servir à Secretaria Municipal de Saúde para uso da sede do Prédio da Vigilância Sanitária do Município de Taquarussu

(em Reais R\$)

| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|--|-------|------------|------------|-----------------------------|-----------------|
| <u>CICERO LOPES DA SILVA (61)</u> | | | | | |
| 1 imóvel urbano, localizado na Rua Professora Nahir Rodrigues Nogueira, 748, quadra 16, lote 12 - Centro - Taquarussu - MS | MES | 6,00 | 0,0000 | 900,00 | 5.400,00 |
| | | | | Total do Fornecedor: | 5.400,00 |
| | | | | Total Geral: | 5.400,00 |

Taquarussu, 12 de Agosto de 2022.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Juntos, Construindo Um Novo Tempo!!



TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 184/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2022 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS E O Sr. Cícero Lopes da Silva.

O Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito Público Interno, com C.N.P.J. (MF) 03.923.703/0001-80, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Alcides Sãovesso, 267 em Taquarussu - MS, por seu representante legalmente constituído, o Sr. **CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 421.668.021-68, e Cédula de Identidade nº 314.385 SSP/MS, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 216 - Centro - Taquarussu - MS, neste contrato denominado **Locatário**, e de outro lado o Sr **CICERO LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Professora Nahir Rodrigues Nogueira Nº 1484, Centro, na Cidade de Taquarussu - MS, portador do CPF: 072.411.191-34 e RG:14.674.064 SSP/SP, ao final assinado, doravante denominada simplesmente **Locador**, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e legislação posterior, que o suplementam no que for omissivo, bem como às cláusulas abaixo.

JUSTIFICATIVA

Em virtude da necessidade de se manter a Locação do imóvel destinado a instalação do Prédio Secretaria Municipal de Saúde para uso da sede do Prédio da Vigilância Sanitária do Municípios de Taquarussu por ser conveniente e oportuno para o Executivo procede-se, o presente termo aditivo, tem como objetivo o acréscimo de valor e prazo, compreendendo o período de 15 de fevereiro de 2023 até 14 de agosto de 2023. **CONTRATO nº 184/2022** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no § 1º, do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO

DO ACRESCIMO.

O Presente Termo Aditivo tem a finalidade de Aditivo de acréscimo de valor e prazo do contrato em 3,79% (três vírgula setenta nove) por cento, sendo o valor do contrato de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), passando para o valor de R\$ 5.604,66 (cinco mil seiscentos e quatro reais e sessenta e seis centavos) por seis meses, ficando o valor de R\$ 934,11 (novecentos e trinta e quatro reais e onze centavos) mensais. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 15 de fevereiro de 2023 até 14 de agosto de 2023.

Da Prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Juntos, Construindo Um Novo Tempo!!



Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado por igual período, compreendendo o período de 15 de fevereiro de 2023 até 14 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO.

Fica o Contrato nº 184/2022 ratificado em todos os seus demais termos, Cláusulas e condições aqui expressamente alteradas por este Aditivo, que passa a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Taquarussu – MS, 13 de fevereiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

CICERO LOPES DA SILVA
Locador
CPF: 072.411.191-34
RG: 14.674.064 SSP/SP

TESTEMUNHAS:

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
CPF: 582.424.301-97

EDILSON FRANCISCO DA SILVA
CPF: 794.691.081-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Juntos, Construindo Um Novo Tempo!!



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 184/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e o Sr. Cícero Lopes da Silva – **DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2023- **OBJETO:** O Presente Termo Aditivo tem a finalidade de Aditivo de acréscimo de valor e prazo do contrato em 3,79% (três virgula setenta nove) por cento, sendo o valor do contrato de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). passando para o valor de R\$ 5.604,66 (cinco mil seiscentos e quatro reais e sessenta e seis centavos) por seis meses, ficando o valor de R\$ 934,11(novecentos e trinta e quatro reais e onze centavos) mensais. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 15 de fevereiro de 2023 até 14 de agosto de 2023.

ASSINATURAS: Clóvis José do Nascimento e Cícero Lopes da Silva.

Taquarussu - MS, 13 de fevereiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

OFÍCIO/CI/GAB/PRE/GFF N.º 015/2023

Taquarussu – MS, 05 de abril de 2023.

A Senhora;
Gabrielle Crivelli dos Santos
Presidente CPL

Assunto: Encaminhamento relatório pesquisa de preços.

Prezada Senhora;

Venho por meio deste, gentilmente encaminhar pesquisa de preços, para as devidas providências. O objeto da pesquisa é: “LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTOS DAS FINALIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS.”, mediante os valores obtidos em contratos vigentes da Prefeitura Municipal, o valor médio pago em aluguéis pela mesma é de 882,19 (oitocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), conforme segue nos documentos integrantes do processo. Assim, tome-se as medidas cabíveis visando atender a necessidade ora relatada nos documentos deste processo.

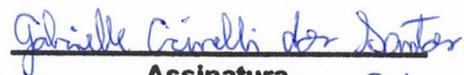
Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito a oportunidade para reiterar sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,


Gilso Francisco Filho
Presidente do Legislativo Municipal

Recebi em: 05 / 04 / 2023

RG: 2.827.913


Assinatura

Página: 24



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

“Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor”

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 033/2.021 de 26 de Outubro de 2.021.

Gilso Francisco Filho, Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei 8.666 de 21.01.1993 e demais legislação pertinente:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Legislativa N° 028/2021 que passa a Instituir a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações, sob a Presidência do Primeiro, Secretariado pelo segundo e demais membros, nos termos da legislação vigente conforme sequência abaixo:

1. Titulares

- 1.1 – Camila Pereira Gonçalves - Presidente
- 1.2 – Kellen Soares dos Anjos - Secretária
- 1.3 – Givanildo Silva Santos – Membro
- 1.4 – Claudemir Correia dos Santos – Membro (suplente)
- 1.5 – Rogério Francisco dos Santos – Membro (suplente)
- 1.6 – Gabrielle Crivelli dos Santos – Pregoeira

Art. 2º - O Presidente será substituído na sua ausência e impedimentos por uma dos membros titulares suplente, o membro suplente atuará, sempre que verificado impedimento de qualquer dos membros titulares, mediante registro em ata;

Art. 3º - A Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes exercerá de acordo com os poderes e atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93 e 10.520/02, bem como e suas modificações complementares e ou posteriores.

Art. 4º - Fica designado a servidora Gabrielle Crivelli dos Santos, para exercer a função de PREGOEIRA, e Camila Pereira Gonçalves, Kellen Soares dos Anjos, Givanildo Silva Santos, Claudemir Correia dos Santos, Rogério Francisco dos Santos como Equipe de apoio, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e sob a coordenação da Comissão Permanente de Licitação, de forma simultânea ou não e na modalidade de licitação denominada Pregão;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio do Poder Legislativo, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Taquarussu - MS - em 26 de Outubro de 2021.

Gilso Francisco Filho
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por afixação
Em: 08/07/2021
(ART.73, SESSÃO I, §1º, 2º E 3º LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

“Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor”

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 006/2.022 de 13 de Abril de 2.022.

Gilso Francisco Filho, Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei 8.666 de 21.01.1993 e demais legislação pertinente:
RESOLVE:

Art. 1º - **Alterar a Portaria Legislativa Nº 033/2021** que passa a Instituir a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações, sob a Presidência do Primeiro, Secretariado pelo segundo e demais membros, nos termos da legislação vigente conforme sequência abaixo:

1. Titulares

1.1 – **Gabrielle Crivelli dos Santos – Pregoeira**

1.2 – **Claudemir Correia dos Santos - Secretário**

1.3 – **Givanildo Silva Santos – Membro**

1.4 – **Rogério Francisco dos Santos – Membro (suplente)**

Art. 2º - O Presidente será substituído na sua ausência e impedimentos por uma dos membros titulares suplente, o membro suplente atuará, sempre que verificado impedimento de qualquer dos membros titulares, mediante registro em ata;

Art. 3º - A Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes exercerá de acordo com os poderes e atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93 e 10.520/02, bem como e suas modificações complementares e ou posteriores.

Art. 4º - Fica designado as servidoras Gabrielle Crivelli dos Santos e Camila Pereira Gonçalves para exercerem a função de PREGOEIRA, e os demais Claudemir Correia dos Santos, Givanildo Silva Santos, Rogério Francisco dos Santos como Equipe de apoio, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e sob a coordenação da Comissão Permanente de Licitação, de forma simultânea ou não e na modalidade de licitação denominada Pregão;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio do Poder Legislativo, revogando as disposições em contrário.

Cumpre - se.

Registre - se.

Publique – se/afixe.

Taquarussu - MS, a um (13) dia do mês de Abril (04) do ano dois mil e vinte e dois (2022).

GILSO FRANCISCO FILHO

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por afixação

Em: 13/04/2022

(ART.73, SESSÃO I, §1º, 2º E 3º LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)

Av. Getúlio Vargas, 32, 47 - Fax 0XX67 - 444.1274 - Fone 0XX67 - 444.1123 CEP - 79765 - 000 - TAQUARUSSU - MS
e-mail camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br

OFÍCIO/GAB/PRE/GFF N°. 034/2023

Taquarussu, 05 de abril de 2023.

Ao Senhor
Jansley David da Rocha Cota

Assunto: Especificações de imóvel urbano.

Prezado Senhor,

Conforme informações obtidas, sabe-se que o imóvel localizado na avenida Getúlio Vargas nº 83, centro de Taquarussu-MS, pertence a vossa senhoria, e tendo em vista que a Câmara Municipal de Taquarussu possui demanda de locação de imóvel para atender necessidades peculiares da mesma, venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria as especificações do referido imóvel, bem como, proposta para locação, caso o mesmo esteja disponível para tal.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os votos da nossa estima e consideração.

Atenciosamente;

GILSO FRANCISCO FILHO
Presidente do Legislativo Municipal- PSDB

David Guimarães Cota 05/04/2023

1º OFÍCIO

SERVIÇO NOTARIAL E DE TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS - MARACAJU/MS

Tabellião: Leandro Augusto Neves Corrêa

Rua Dracena, nº 2.250 • bairro Centro • Maracaju • MS • CEP 79.150-000 Tel.: (67) 3454-4011 • www.1oficiomaracaju.ms.br

LIVRO Nº 61

FOLHAS Nº 176

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, JANSLEY DAVID DA ROCHA COTA, na forma abaixo;

S A I B A M os que este Público

Instrumento de Procuração bastante virem que, aos Trinta e Um - (31) dias do mês de Março - (03) do ano de Dois Mil e Vinte e Três - (2.022), nesta Comarca de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, sito na Rua Dracena, nº 2.250, Centro, neste Primeiro Serviço Notarial, perante mim, Débora Vieira Alves, Tabeliã Substituta, compareceu como Outorgante, JANSLEY DAVID DA ROCHA COTA, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 31/05/1.984, natural de Batayporã/MS, filho de David Guimarães Cota e de Antônia da Rocha Cota, portador da CNH nº 03307948451-DETRAN/MS, onde consta o Documento de Identidade nº 1346029-SSP/MS, inscrito no CPF/MF. sob o nº 005.896.661-77, residentes e domiciliados na Rua Ronan Alves Corrêa, nº 150, Jardim Guanabara, nesta cidade e Comarca de Maracaju/MS; reconhecido como o próprio por mim, Débora Vieira Alves, Tabeliã Substituta, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Então, por ele outorgante me foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seu bastante Procurador, DAVID GUIMARAES COTA, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 19/07/1961, filho de Joaquim Gonçalves Cota e de Luiza Antunes Guimaraes, portador da CNH. nº 02811462117-DETRAN/MS, onde consta o documento de identidade nº 5203-SSP/MS, inscrito no CPF/MF. sob o nº 164.058.891-49, residente e domiciliado à Rua Vicente Felix da Silva, nº 911, na cidade e comarca de Taquarussu/MS; A quem confere poderes especiais para administrar o seguinte IMOVÉL: Lote 11, Quadra 07, do Loteamento Taquarussu Parte 01, localizado na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 87, do Centro, na cidade e comarca de Taquarussu/MS; podendo alugar, sub-locar, arrendar, autorizar a abertura, bem como instalação e/ou fechamento de água, luz e gás; podendo ainda representá-lo perante as respectivas companhias e nas repartições competentes, assinar as cauções, liquidá-las, receber as importâncias das mesmas, passando os competentes recibos e dando quitações podendo, ainda, outorgar e assinar quaisquer tipos contratos, públicos ou particulares; assinar guias; assinar requerimentos; representá-lo perante qualquer órgão, assinar livros e termos, dar recibos e quitações, praticar todos os atos necessários, inclusive requerer, recorrer; representá-lo em qualquer outro estabelecimento que necessário for; Podendo ainda, autorizar o inquilino do imóvel, a fazer transferência de titularidade nas companhias de Água e Luz; 2) - representá-lo perante quaisquer repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Secretarias e Autarquias, bem como Serviços Notariais e/ou Registrais, ainda perante Departamentos, Secretarias, Receita Federal, SEFAZ, IAPAS., INCRA, IBAMA, Página 28

BNH., Corpo de Bombeiros, Junta Comercial, Conselhos, Sindicatos, Associações, em empresas de telecomunicações, Secretaria Estadual da Fazenda (AGENFA), IAGRO e no foro em geral, nelas tudo requerendo, alegando e assinando o que for preciso, na defesa dos direitos e interesses dos outorgantes; enfim, praticar todos os demais atos que se façam necessários ao fiel cumprimento do presente mandato; podendo inclusive substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes.-

Finalmente, os outorgantes, declaram que foram devidamente alertados por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assumiram por todos os documentos apresentados e por todas as declarações prestadas. - Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina. -

EMOLUMENTOS:- R\$ 62,00.- FUNJECC 10%:- R\$ 6,20.- FUNJECC 5%:- R\$ 3,10.- ISSQN 5%: R\$ 3,10 - FUNADEP 6%:- R\$ 3,72.- FUNDE - PGE 4%:- R\$ 2,48; FEADMP/MS - 10%:- R\$ 6,20.- Selo: R\$ 1,50.- Selo: AIB 16464-430-NOR.- (este selo poderá ser conferido e autenticado no site:

www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaselo.php).

Eu, Débora Vieira Alves, Tabeliã Substituta, o fiz digitar, conferi, subscrevo e assino em público e raso. - Maracaju-MS, 31 de Março de 2.023.-



~~OUTORGANTE:-~~

~~JANSLEY DAVID DA ROCHA COTA~~

EM TESTO DA VERDADE

[Handwritten signature]

DÉBORA VIEIRA ALVES
TABELIÃ SUBSTITUTA. -

/mjw/

RESPOSTA AO OFÍCIO/GAB/PRE/GFF N° 034/2023

Taquarussu, 10 de abril de 2023.

Ao Senhor
Gilso Francisco Filho
Presidente do Legislativo Municipal

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, informar que o referido imóvel mencionado neste Ofício, encontra-se disponível para locação, pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo que o mesmo possui as seguintes especificações: imóvel de alvenaria, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n° 83, centro de Taquarussu-MS, medindo 7 metros (frente) e 8 metros (lateral), totalizando 56 metros quadrados.


JANSLEY DAVID DA ROCHA COTA

RECEBI EM
20/04/2023

**Ao Sr. Luiz Antero Machado
Setor Contábil - CMT**

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para realização de Dispensa de Licitação tendo por objeto, **“LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS.”**, com teto máximo no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Câmara Municipal de Taquarussu, 10 de abril de 2023.

Atenciosamente.

Gabrielle Crivelli dos Santos
Gabrielle Crivelli dos Santos
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Getúlio Vargas, 32 - C.E.P: 79.765-000// Taquarussu -MS

Telefax (67) 3444-1274 - Fone (67) 3444-1123

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

(~~X~~) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação especificada

Nº Processo Administrativo/Ano: 07/2023

Data do Processo Administrativo: 06/2023-DL

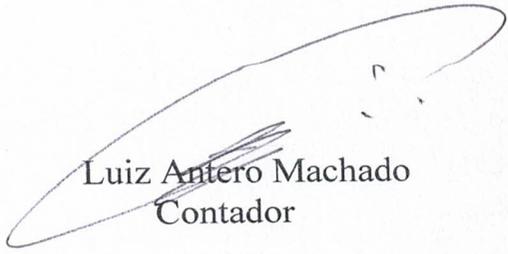
Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto do Processo Administrativo: Locação de um imóvel/galpão destinado ao atendimento das finalidade da Câmara Municipal de Taquarussu-MS

Recursos Orçamentários: Câmara Municipal de Taquarussu-MS

| Funcional Programática | Saldo | Previsão |
|--------------------------------------|------------|------------|
| 13.01.01.2.001.3.3.90.39.99.00.00.00 | 239.938,36 | – 9.600,00 |

Taquarussu-MS. Em 10 de Abril de 2023


Luiz Antero Machado
Contador

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo de Taquarussu-MS

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação para locação de um imóvel para funcionamento de almoxarifado da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor, após parecer da existência de recursos orçamentários, com o seguinte objetivo e descrição dos materiais a serem adquiridos.

OBJETO: “LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS.”

Câmara Municipal de Taquarussu, 10 de abril de 2023.

Gabrielle Crivelli dos Santos
Gabrielle Crivelli dos Santos
Presidente da CPL

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 006/2022, e em consonância ao disposto no artigo 38, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a abrir processo licitatório na modalidade requerida com o objetivo da “**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS.**” conforme necessidade e pesquisa de preços efetuada pelo Setor de compras.

TAQUARUSSU-MS, 10 de abril de 2023.


Gilso Francisco Filho
Presidente do Legislativo Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
07/2023

DA AUTORIZAÇÃO

Fica, a Presidente da Comissão de Licitação, autorizada a proceder à abertura de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, para seleção e **“LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS.”**, nos termos do disposto no inciso X, do art. 24, da Lei de Licitações.

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE
DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Taquarussu- MS, por solicitação do Presidente desta Casa e autorização do mesmo através da autorização de abertura do processo licitatório peça existente na anterioridade do mesmo, vem abrir o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob o nº 06/2023, objetivando a **“LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS.”** assim apresentamos a justificativa com base no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assim dispõe o art. 24 É dispensável a licitação:

X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor do mercado, segundo avaliação prévia.

DO OBJETO

OBJETO: “LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS.”

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Av. Getúlio Vargas, 92 – C.E.P: 79.765-000// Taquarussu – MS Telefax (67) 3444-1274 – Fone (67) 3444-1123

E-mail: camaramunicipaltaquarussu@uol.com

Gclb.

A despesa decorrente da presente dispensa serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Taquarussu/MS, alocados no Orçamento vigente, nas seguintes rubricas orçamentárias:

| COD RED | UNID. ORÇAM | PROJ/ATIV | ELEM. DESP | SALDO DISP. | VALOR ORÇAMENTO |
|---------|-------------|-----------|-----------------------|-------------|-----------------|
| 13 | 01.01 | 2.001 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 239.938,36 | 9.600,00 |

DA JUSTIFICATIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 006/2022, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação locação de um imóvel, conforme objeto.

Dispensa de Licitação em razão de lote global:

O art. 24, inciso X, dispõe sobre a possibilidade da dispensa para locação de imóvel em razão das necessidades da Câmara, localização do referido imóvel e compatibilidade de preço, in verbis:

X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor do mercado, segundo avaliação prévia.

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso reside no fato de haver a necessidade do objeto e de seu valor compatível.

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor ultrapassar os limites previstos deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do lote global, está amparada nas pesquisas de mercado que alicerçam esse processo, utilizando a pesquisa de preço de imóveis locados pela Prefeitura Municipal com o mesmo objetivo, e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Desse modo, para que justifique a dispensa o legislador determinou que no caso de locação de imóvel destinado a atender finalidades precípuas da administração, deverá haver compatibilidade de valor de mercado, por meio de avaliação prévia.

administração, deverá haver compatibilidade de valor de mercado, por meio de avaliação prévia.

A locação do imóvel por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/1993 consideramos que a dispensa faz-se necessária, pois é imprescindível para a Administração em proceder com **“LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS.”**. Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que a Câmara Municipal de Taquarussu-MS, possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme pesquisa de mercado apresentadas e entendemos ser oportuno atender e providenciar a contratação neste momento.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Em virtude da necessidade de um imóvel destinado para o armazenamento e conservação dos materiais, documentos, equipamentos e arquivos, tendo em vista que a Câmara Municipal não possui um local/almojarifado adequado ou próprio, sendo utilizado uma sala que possui cerca de 40 m² disponibilizada pela Prefeitura Municipal, nas dependências do prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, onde o mesmo através do OFÍCIO/SEMAG N° 022/2023, solicita a desocupação da sala utilizada.

O imóvel locado corresponde todas as precisões que a Câmara Municipal exige, bem como; a metragem, localização de fácil acesso e proximidades.

A escolha do fornecedor foi calçada na pesquisa de preço de mercado; por ser conveniente e oportuno, de acordo com as contratações anteriores dos imóveis que a Prefeitura Municipal fez ou faz uso, a proposta apresentada da pesquisa de mercado do Sr. Jansley David da Rocha Cota, é a mais vantajosa para Administração, pois encontra-se compatível com a realidade mercadológica.

A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços da contratação da Prefeitura Municipal, onde foram analisados os preços em 03 imóveis na área do objeto deste certame, assim sendo, a escolha recaiu sob o imóvel do Sr. Jansley David da Rocha Cota cujo valor de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, foi o melhor preço, conforme pesquisa de mercado anexado aos autos deste processo.

DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE

Para efetivação da dispensa da licitação o proprietário escolhido deverá estar em dia com as certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;

- Certidão Negativa de Débitos Federal;

Apresentar também ato constitutivo ou contrato social, cédula de identidade e CPF do representante legais e IPTU do imóvel.

Os documentos acima deverão ser apresentados antes da emissão e assinatura do termo de homologação pelo representante legal da Câmara Municipal.

PROPRIETÁRIO: Jansley David da Rocha Cota
CPF: Nº. 005.896.661-77
VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00

Taquarussu - MS, 10 de abril de 2023.

Gabrielle Crivelli dos Santos
Gabrielle Crivelli dos Santos
Presidente da CPL

EXTRATO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Taquarussu - MS, a Sra. Gabrielle Crivelli dos Santos, designada pela Portaria Nº 006/2022, de 13 de abril de 2022, torna público que o Sr. **Jansley David da Rocha Cota**, CPF: Nº. **005.896.661-77**, foi vencedor do certame Dispensa de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 07/2023, cujo objeto é a **“LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS.”**, no valor de **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**.

A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços da contratação da Prefeitura Municipal, onde foram analisados os preços em 03 imóveis na área do objeto deste certame, assim sendo, a escolha recaiu sob o imóvel do Sr. David Guimarães Cota, que apresentou o melhor preço, conforme pesquisa de mercado anexado aos autos deste processo, sendo assim a mais vantajosa para Administração.

Taquarussu - MS, 10 de abril de 2023.

Gabrielle Crivelli dos Santos
Gabrielle Crivelli dos Santos
Presidente da CPL

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: Setor de Consultoria e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Taquarussu-MS.

Prezada Senhora Kellen Soares dos Anjos.

Foi elaborado o – **Processo Administrativo nº. 07/2023**, que ao presente anexamos, para a devida apreciação.

Entendemos s.m.j. que o dito Processo está dentro da legalidade exigida na legislação pertinente e senso comum, ficando, no entanto, o mesmo submetido ao crivo técnico-jurídico dessa Advogada.

Por isso, ao ensejo, solicitamos os bons préstimos dessa Advogada, no sentido de apresentar **PARECER** a respeito do processo de **Dispensa para Compras e Serviços nº. 06/2023, para Adjudicação.**

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

TAQUARUSSU-MS, 10 de abril de 2023.

Atenciosamente,

Gabrielle Crivelli dos Santos
Gabrielle Crivelli dos Santos
Presidente da CPL

Kellen Soares dos Anjos
KELLEN SOARES DOS ANJOS
ADVOGADA OAB/MS 25.122
10/04/2023

Taquarussu, 10 de abril de 2023.

À Senhora

Gabrielle Crivelli dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Taquarussu-MS

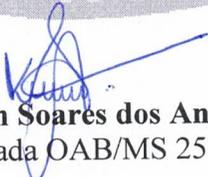
Assunto: Entrega de Parecer Jurídico.

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, encaminhar à Vossa Senhoria o Parecer Jurídico do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, nº 06/2023;

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para reiterar sinceros votos de estima e apreço.

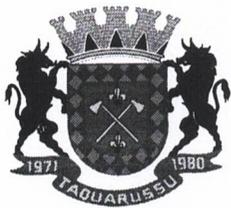
Atenciosamente;


Kellen Soares dos Anjos
Advogada OAB/MS 25.122

Recebi em: 10 / 04 / 2023

RG: 2.827.913


Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Getúlio Vargas, 32 – C.E.P: 79.765-000/ Taquarussu – MS

Telefax (67) 3444-1274 – Fone (67) 3444-1123

E-mail: camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU
CONSTRUINDO UM PODER POPULAR, RUMO AO BEM SOCIAL

PARECER JURÍDICO

Nº 19/2023

Processo administrativo nº. 07/2023

Dispensa de Licitação nº. 06/2023

I- RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica o presente processo administrativo, de nº. 07/2023, Dispensa de Licitação nº. 06/2023, que trata em suma, de “**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS**”, pelo valor estimado de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme documentos apresentados.

Tendo em vista que o imóvel se encontra apto para o funcionamento, bem como possui documentos que indicam que está de acordo com o preço praticado usualmente no mercado, além de outros que atestam o interesse público, segue PARECER sobre legalidade de Dispensa de Licitação no caso específico.

II- FUNDAMENTAÇÃO

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X, dispensa licitação na locação de imóvel para atender as necessidades da Administração Pública:

“Art. 24- É dispensável a licitação: (...)

X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. ”



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Getúlio Vargas, 32 – C.E.P: 79.765-000/ Taquarussu – MS

Telefax (67) 3444-1274 – Fone (67) 3444-1123

E-mail: camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br



Vê-se que objetivamente existe previsão legal à locação de imóvel por dispensa de licitação, o mesmo sentido é a manifestação do respeitado doutrinador Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 310), vejamos:

“Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. (...) A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização específica ou em localização determinada acarreta inviabilidade de licitação...”. (destaquei)

Portanto, assiste ao gestor público discricionariedade quanto à escolha de imóvel a ser locado para nele desempenhar as atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa, contudo tal margem de ação, não significa arbitrariedade, pois, estão fixados requisitos, os quais devem ser observados e comprovados nos autos em cada caso concreto.

Para o caso em questão, verifica-se a necessidade de locação de imóvel para o armazenamento e conservação de materiais, documentos, equipamentos e arquivos da Câmara, haja vista que, esta não possui lugar adequado ou próprio, tendo que utilizar sala disponibilizada pela prefeitura, a qual já foi solicitada à esta casa, a sua desocupação, conforme ofício anexo ao processo.

A possibilidade de dispensa encontra guarida no fato de que a locação de imóvel não pode ser submetida à concorrência de mais de um fornecedor, uma vez que, em regra, o atendimento das necessidades específicas da Administração Pública se dá com a locação de imóvel específico com características próprias que irão atender às necessidades do Poder Público. Devem ser atendidos, portanto, os seguintes requisitos: (a) as características do imóvel atendam às finalidades precípuas da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado.

Segundo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 311), os requisitos para a locação de imóveis por dispensa de licitação são os seguintes:

“A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para satisfação das necessidades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Getúlio Vargas, 32 – C.E.P: 79.765-000/ Taquarussu – MS

Telefax (67) 3444-1274 – Fone (67) 3444-1123

E-mail: camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br



necessidades estatais; c) compatibilidade do preço (do aluguel) com parâmetros de mercado.”

Noutro giro, vislumbra-se no processo a JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO, atestando-se a necessidade de imóvel para satisfação de necessidade administrativa da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, restando assim satisfeito o primeiro requisito.

Igualmente, verifica-se que o referido imóvel possui as condições físicas e estruturais necessárias, bem como está localizado bem próximo ao prédio da Câmara, facilitando os trabalhos desta casa de Leis, de forma a atender as necessidades para o fim a ser contratado, estando presente o segundo requisito.

Quanto ao último requisito (Compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado), a Câmara Municipal procedeu com a avaliação prévia do imóvel e do valor do aluguel, de modo que ficou registrada a compatibilidade do preço com o mercado local.

Assim, os citados requisitos à dispensa de licitação – a priori, restam satisfeitos, objetivando a locação do imóvel em epígrafe análise.

Portanto, dada as peculiaridades acima retratadas, forçoso convir que a dispensa de licitação, para o caso em tela, é mais vantajosa a esta Edilidade.

III- CONCLUSÃO

Conclui-se que o referido processo licitatório, contrato administrativo próprio, atende às finalidades da Lei, nos termos do artigo 24, X, da Lei 8.666/93, na modalidade específica de Dispensa de Licitação para suprir a necessidade solicitada deste órgão: locação de um imóvel/galpão destinado ao atendimento das finalidades da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, pelo valor estimado de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme documentos apresentados.

É o parecer.

S.M.J



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Getúlio Vargas, 32 – C.E.P: 79.765-000/ Taquarussu – MS

Telefax (67) 3444-1274 – Fone (67) 3444-1123

E-mail: camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br



Taquarussu-MS, 10 de abril de 2023.

KELLEN SOARES DOS ANJOS

Advogada OAB/MS 25.122



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social _____

JANSLEY DAVID DA ROCHA COTA CPF: 00589666177

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 1891 - JANSLEY DAVID DA ROCHA COTA

Endereço: VICENTE FELIX DA SILVA, 107 - Bairro CENTRO - Compl. CASA - CEP 79.765-000

Imóvel: 118 - Inscrição: 0001.07.11.001 - Lote 11 - Quadra 07 - Matrícula 00118

Endereço: PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 87 - Bairro CENTRO - Compl. CASA Q7-LOTE-11 - CEP 79.765-000

Código de Controle _____

CWUO4OLBBS1YNPV2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Taquarussu (MS), 14 de Abril de 2023



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **246485/2023**

CPF : **005.896.661-77**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 10:03:00 horas do dia 12/04/2023 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JANSLEY DAVID DA ROCHA COTA
CPF: 005.896.661-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:22 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2023.

Código de controle da certidão: **1D25.7B30.C48C.F790**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IPTU 2023 - INFORMAÇÕES CADASTRAIS- PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 0001.07.11.001

QUADRA: 07

LOTE: 000002

Nº: 00091566

CAD. IMOV.: 000000118

CÓDIGO DO CONTRIBUINTE: 000001891

CONTRIBUINTE E ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

NOME: JANSLEY DAVID DA ROCHA COTA

ENDEREÇO: RUA VICENTE FELIX DA SILVA, 107

CEP: 79765000

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO DO IMÓVEL

AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 87

CARACTERÍSTICAS E DADOS DO IMÓVEL

TIPO DO IMPOSTO: IPTU

ÁREA DO TERRENO: 640,1300

TESTADA: 14,4300

VALOR VENAL DO TERRENO: 14402,9250

ÁREA EDIFICADA: 212,2800

VALOR VENAL EDIFICADO: 11887,6800

ÁREA TOTAL: 212,2800

VALORES

VALOR DO IPTU: 262,91

TAXA DE LIMPEZA: 0,00

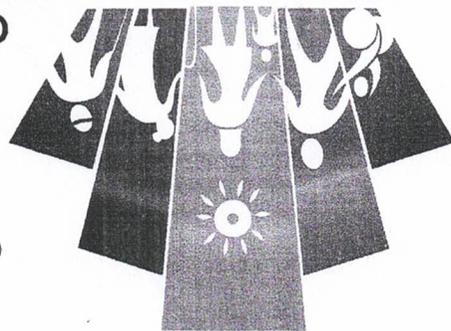
VALOR DO IPTU C/ DESC. DE 15%: 223,47

TOTAL DE PARCELAS: 3

1º VENCIMENTO: 10/05/2023



Juntos, construindo um novo tempo!

TAQUARUSSUGoverno Municipal
Gestão 2021 / 2024**IPTU 2023**

"Pagando você contribui para construção de um novo tempo!"

**PAGUE SEU IPTU COM 15% DE DESCONTO NA PARCELA ÚNICA ATÉ 10/05/2023.****DESTINATÁRIO**JANSLEY DAVID DA ROCHA COTA
RUA VICENTE FELIX DA SILVA, 107
CASA - CENTRO
CEP 79765000 - TAQUARUSSU - MS

IDENTIFICAÇÃO

0001.07.11.001

CARNÊ Nº

00091566

PARA USO DOS CORREIOS

- A) DESCONHECIDO
- B) RECUSOU-SE A RECEBER
- C) MUDOU-SE DESABITADO
- D) MUDOU-SE HABITADO
- E) NÃO FOI ATENDIDO
- F) NÚMERO INEXISTENTE
- G) PRÉDIO DEMOLIDO
- H) OUTROS

CARNÊ Nº

00091566

DATA 1ª TENTATIVA

ENTREGADOR

DATA 2ª TENTATIVA

ENTREGADOR

Página 49

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente da Câmara Municipal, GILSO FRANCISCO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 07/2023
- b) Licitação Nr.: 06/2023-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Locação de um Imóvel
- d) Data Homologação: 11/04/2023
- e) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/GALPÃO
DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS

f) Fornecedores e itens declarados Vencedores:

| Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|-------|------------|------------|----------------|---------------|
|-------|------------|------------|----------------|---------------|

Jansley David da Rocha Cota

- 1. imóvel urbano, localizado na Av. Getúlio Vargas, 83 – Centro – Taquarussu –MS

| | | | | |
|-----------------------------|-------|--------|--------|----------|
| Mes | 12,00 | 0,0000 | 800,00 | 9.600,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | 9.600,00 |

Total Geral: 9.600,00

Taquarussu, 11 de Abril de 2023.

Gabrielle Crivelli dos Santos
GABRIELLE CRIVELLI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 – Autoriza a emissão da(s) notas(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (13) Saldo: 239.938.36

Taquarussu, 11 de Abril de 2023.

Gabrielle Crivelli dos Santos

GABRIELLE CRIVELLI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente da Câmara Municipal, GILSO FRANCISCO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 07/2023
- b) Licitação Nr.:06/2023-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Locação de um Imóvel
- d) Data Homologação: 11/04/2023
- e) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/GALPÃO
DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS

f) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

| Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|-------|------------|------------|----------------|---------------|
|-------|------------|------------|----------------|---------------|

Jansley David da Rocha Cota

- 1. imóvel urbano, localizado na Av. Getúlio Vargas, 83 – Centro – Taquarussu-MS

| | | | | |
|-----|-------|--------|--------|----------|
| Mes | 12,00 | 0,0000 | 800,00 | 9.600,00 |
|-----|-------|--------|--------|----------|

Total do Fornecedor: 9.600,00

Total Geral:9.600,00

Taquarussu, 11 de Abril de 2023.


GILSO FRANCISCO FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

TORNA DESERTO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 E SUSPENDE A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Taquarussu-MS torna público à quem possa interessar, que o Edital de Chamamento Público Nº 001/2023, foi deserto.
E suspende com prazo indeterminado, a apresentação da documentação e das propostas que ocorreria no dia 12/04/2023.

Matéria enviada por GABRIELLE CRIVELLI DOS SANTOS

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 06-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente da Câmara Municipal, GILSO FRANCISCO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

21. Processo Nr.: 07/2023
22. Licitação Nr.: 06/2023-DL
23. Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Locação de um Imóvel
24. Data Homologação: 11/04/2023
25. Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS
12. Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

| Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|-------|------------|------------|----------------|---------------|
|-------|------------|------------|----------------|---------------|

Jansley David da Rocha Cota

9. imóvel urbano, localizado na Av. Getúlio Vargas, 83 – Centro – Taquarussu –MS

| Mes | 12,00 | 0,0000 | 800,00 | 9.600,00 |
|-----|-------|--------|--------|----------|
|-----|-------|--------|--------|----------|

9.600,00

Total Geral: 9.600,00

Taquarussu, 11 de Abril de 2023.

GILSO FRANCISCO FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por GABRIELLE CRIVELLI DOS SANTOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº 08 DO CONTRATO 065/2020.**

ONDE LE-SE: R\$ 63.680,00(sessenta e três mil seiscentos

LEIA-SE: R\$ 88.160,00(oitenta e oito mil cento e sessenta reais sendo no total 18 pontos no valor de 120,00(cento e vinte reais) mensal

Dessa forma o texto correto fica da seguinte forma:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – **CONTRATADA:** HERNANDES JUNIOR DOS SANTOS **01729724183** – **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2023- **OBJETO:** Aditamento de inclusão de dotação orçamentária 2.057 Manutenção das Ações FMAS. Elemento de despesa, 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Aditivo de acréscimo de valor que corresponde R\$ 1.440,00(um mil e quatrocentos e quarenta reais) para mais um ponto de internet Banda Larga na secretaria de Assistência Social no Valor de 120,00(cento e vinte reais) mensal e prorrogação de prazo de vigência do contrato supra citado por igual período, compreendendo o período de 21 de fevereiro de 2023 até 20 de fevereiro de 2024, passando o valor do contrato de R\$ 62.240,00 (sessenta e dois mil e duzentos e quarenta e reais) para R\$ 88.160,00(oitenta e oito mil cento e sessenta reais) sendo no total 18 pontos no valor de 120,00(cento e vinte reais) mensal por 12 meses

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Hernandes Junior dos Santos.

Taquarussu - MS, 20 de março de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

CONTRATO LOCAÇÃO IMÓVEL

CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS E JANSLEY DAVID DA ROCHA COTA

I – CONTRATANTE:

A Câmara municipal de Taquarussu-MS, com sede na à Av. Presidente Getúlio Vargas nº. 92 – Bairro: Centro, CEP: 79765-000, inscrita no CNPJ nº 15.488.133/0001-26, neste ato representado por seu presidente Gilso Francisco Filho, brasileiro, divorciado, portador do RG 662142 SSP/MS, inscrito sob o CPF nº 583.605.061-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Izabel – 225, na cidade de Taquarussu-MS, através da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. JANSLEY DAVID DA ROCHA COTA, portador do RG: 1346029 SSP/MS e do CPF: 005.896.661-77, residente e domiciliado à Rua Ronan Alves Corrêa nº 150, Bairro: Jardim Guanabara, CEP: 79150-000 em Maracaju-MS, denominado de **CONTRATADA**, tem entre si ajustado as condições a seguir:

II. DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:

O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Presidente, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 07/2023**, gerado pela **Dispensa de Licitação nº 06/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III. FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: “LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS.” O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel, com as seguintes especificações:

Av. Getúlio Vargas, 92 – C.E.P: 79.765-000 Taquarussu – MS Telefax (67) 3444-1274 – Fone (67) 3444-1123

E-mail: camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br



Página 55

armazenamento e conservação de materiais, documentos, equipamentos e arquivos. Localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 83, Centro, Taquarussu-MS, medidndo 7 metros (frente) e 8 metros (lateral), totalizando 56 m²;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá a conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.01.2.001.3.3.90.39.99.00.00.00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A locação de imóvel, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, bem como nos documentos constantes do **Processo nº 07/2023**, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FINALIDADE DE LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação será destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, não sendo permitida, sob qualquer pretexto, a sublocação, transferência ou sub-rogação, no todo ou em parte, sendo nulo depleno direito, qualquer ato praticado com esse fim, sem o consentimento prévio por escrito do **LOCADOR**, sem prejuízo das demais cominações previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor ajustado entre as partes, para a locação do imóvel será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, totalizando um valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de cheque/ou tranferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESAPROPRIAÇÃO

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficarão o **LOCATÁRIO** e o **LOCADOR** automaticamente desobrigados por todas as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria **útil** para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expresse consentimento do **LOCADOR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo necessidade de realização de benfeitoria necessária, o **LOCATÁRIO**, notificará o **LOCADOR**, que decidirá se realizará a benfeitoria às suas expensas ou se autoriza que a mesma seja realizada pelo **LOCATÁRIO**, com o devido desconto no valor do aluguel, mediante apresentação de Nota fiscal dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria útil removível realizada pelo **LOCATÁRIO**, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As despesas provenientes da realização de quaisquer alterações na estrutura física do imóvel locado, como adaptações para a colocação de aparelhos de ar condicionado, deverão ser custeadas pelo **LOCATÁRIO**, ficando acordado entre as partes que estas adaptações serão retiradas pela mesma quando da entrega do imóvel, sem qualquer custo para o **LOCADOR**.

PARÁGRAFO QUARTO - Findo o prazo da locação, será o imóvel devolvido o **LOCADOR** nas condições em que foi recebido pelo **LOCATÁRIO**, tais como pintura e limpeza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

Além do aluguel mensal, enquanto o imóvel de que trata este contrato estiver sob a responsabilidade do **LOCATÁRIO**, nas épocas próprias e proporcionalmente ao período locado, pagará diretamente nas repartições arrecadadoras, taxas e tarifas compreendidas, tais como: água e energia elétrica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As taxas relativas a IPTU e condominial, serão suportadas pelo **LOCADOR**.

Av. Getúlio Vargas, 92 – C.E.P.: 79.765-000 Taquarussu – MS Telefax (67) 3444-1274 – Fone (67) 3444-1123

E-mail: camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br



PARÁGRAFO SEGUNDO- O **LOCATÁRIO** se obriga a entregar ao **LOCADOR**, sempre que solicitado por escrito, todos os recibos e comprovantes de pagamentos das taxas e tarifas mencionadas no caput desta cláusula no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da solicitação formal de entrega dos referidos documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor **Leandro Silva Cardoso**, denominado como fiscal de contrato pela portaria nº 011/2021, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Por este instrumento, o **LOCADOR** obriga-se a:
cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste instrumento;

- a) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Por este instrumento, o **LOCATÁRIO** obriga-se a:
a) proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;
b) promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse de ambas as partes, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

O valor do aluguel será reajustado anualmente com base no índice oficial IPCA,

Av. Getúlio Vargas, 92 – C.E.P: 79.765-000 Taquarussu – MS Telefax (67) 3444-1274 – Fone (67) 3444-1123

E-mail: camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br

acumulado no período de análise do contrato, ou seja, a cada 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do **LOCADOR** ou do **LOCATÁRIO**, enseja o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Os atos de comunicação entre as partes, relativamente à execução deste contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **LOCATÁRIO** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no atrium e endereço eletrônico da Câmara Municipal de Taquarussu-MS;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Batayporã/MS, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teore forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Taquarussu-MS, 18 de abril de 2023



Gilso Francisco Filho
RG: 662142 SSP/MS
CPF: 583.605.061-91
Contratante

Av. Getúlio Vargas, 92 – C.E.P: 79.765-000 Taquarussu – MS Telefax (67) 3444-1274 – Fone (67) 3444-1123

E-mail: camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br

David Guimarães Cota

Jansley David da Rocha Cota

RG: 1346029 SSP/MS

CPF: 005.896.661-77

Contratada

Testemunhas:

Claudemir C. dos Santos

Claudemir Correia dos Santos

RG: 001.279.200 SSP/MS

CPF: 720.456.551-72

Givanildo da Silva Santos

Givanildo da Silva Santos

RG: 000.667.488 SSP/MS

CPF: 481.621.321-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023.

A Câmara municipal de Taquarussu-MS, com sede na à Av. Presidente Getúlio Vargas nº. 92 – Bairro: Centro, CEP: 79765-000, inscrita no CNPJ nº 15.488.133/0001-26, neste ato representado por seu presidente Gilso Francisco Filho, brasileiro, divorciado, portador do RG 662142 SSP/MS, inscrito sob o CPF nº 583.605.061-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Izabel – 225, na cidade de Taquarussu-MS, através da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. JANSLEY DAVID DA ROCHA COTA, portador do RG: 1346029 SSP/MS e do CPF: 005.896.661-77, residente e domiciliado à Rua Ronan Alves Corrêa nº 150, Bairro: Jardim Guanabara, CEP: 79150-000 em Maracaju-MS, denominado de **CONTRATADA**, tem entre si ajustado as condições a seguir:

Objeto: “LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS.”

Valor total do presente Contrato em **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais).

Dotação orçamentária do orçamento da Câmara Municipal de Taquarussu-MS – 13.01.01.2.001.3.3.90.39.99.00.00.00

Taquarussu/MS, 18 de abril de 2023.


Gilso Francisco Filho

Presidente do Legislativo de Taquarussu – MS

cia: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.051 Manutenção das Ações do FIS/SAÚDE. Elemento de Despesas: 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento Letícia Janaina Neves Machado e Carla Francielli dos Santos Febo Taquarussu – MS 24 de abril de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0120/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – **CONTRATADA:** ANILTON SEGOBIA CRUZ LTDA. - **DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2023 – **OBJETO** à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro empreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Aquisição de Medicamentos de Referência, Genéricos, Similares, Excepcionais de Referência Controlada, Genérico Controlado e Similar Controlado, para atender Pacientes com Prescrição Médica que não incluem nos medicamentos da Farmácia Básica, conforme as especificações anexas ao processo. Pregão Presencial nº 021/2023 – **VALOR:** R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) sendo os itens 03 com 20% de desconto, 04 com 20% de desconto; e o 05 com 20% de desconto.

CONFORME TABELA

| Item | Descrição | Quant | Valor Desconto | Valor Unit | Valor Total |
|------|--|-------|----------------|------------|-------------|
| 3 | Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/ GUIA DA FARMÁCIA | 1 | 20% | 20,000,00 | 20,000,00 |
| 4 | Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/ GUIA DA FARMÁCIA. | 1 | 20% | 26.000,00 | 26.000,00 |
| 5 | Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/ GUIA DA FARMÁCIA. | 1 | 20% | 39.000,00 | 39.000,00 |

cia: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.051 Manutenção das Ações do FIS/SAÚDE. Elemento de Despesas: 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento Letícia Janaina Neves Machado e Anilton Segobia Cruz Taquarussu – MS 24 de abril de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023**

A Câmara municipal de Taquarussu-MS, com sede na à Av. Presidente Getúlio Vargas nº. 92 – Bairro: Centro, CEP: 79765-000, inscrita no CNPJ nº 15.488.133/0001-26, neste ato representado por seu presidente Gilso Francisco Filho, brasileiro, divorciado, portador do RG 662142 SSP/MS, inscrito sob o CPF nº 583.605.061-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Izabel – 225, na cidade de Taquarussu-MS, através da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. JANSLEY DAVID DA ROCHA COTA, portador do RG: 1346029 SSP/MS e do CPF: 005.896.661-77, residente e domiciliado à Rua Ronan Alves Corrêa nº 150, Bairro: Jardim Guanabara, CEP: 79150-000 em Maracaju-MS, denominado de **CONTRATADA**, tem entre si ajustado as condições a seguir:

Objeto: "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS."

Valor total do presente Contrato em **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais).

Dotação orçamentária do orçamento da Câmara Municipal de Taquarussu-MS – 13 .01.01.2.001.3.3.90.39.99.00.00.00 Taquarussu/MS, 18 de abril de 2023.

Gilso Francisco Filho

Presidente do Legislativo de Taquarussu – MS

Matéria enviada por GABRIELLE CRIVELLI DOS SANTOS